



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 33/2025 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 4 de junho de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Inquérito no âmbito do CRMV-MS para apuração de atos administrativos, nos termos das Resoluções CFMV nº 764/2004 e 847/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e pelo Regimento Interno do CRMV-MS,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CFMV nº 764/2004 e 847/2006, que tratam da instauração e do processamento de inquéritos e apuração de responsabilidades no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0140009.00000017/2023-96;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 22/2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, que determinou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos atos dos gestores responsáveis pela edição da Resolução nº 092/2020 do CRMV-MS;

CONSIDERANDO o interesse institucional na adequada apuração dos fatos e no respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inquérito com o objetivo de investigar e apurar os fatos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0140009.00000017/2023-96, nos termos das Resoluções CFMV nº 764/2004 e 847/2006 e do Acórdão CFMV nº 22/2024.

Art. 2º A Comissão terá competência para:

- I – Praticar atos investigativos de natureza preparatória, não contraditórios e não punitivos, com acesso restrito, voltados à coleta de elementos informativos sobre autoria e materialidade;
- II – Encaminhar manifestação conclusiva à autoridade instauradora, ao término da fase preliminar, indicando o cabimento de instauração de processo para apuração de responsabilidades ou o arquivamento;
- III – Instaurado o processo, realizar os atos de instrução, garantir o contraditório e a ampla defesa, e elaborar relatório conclusivo com recomendação de responsabilização ou arquivamento.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar, no que couber, além das normas internas do CRMV-MS, o disposto nas Resoluções CFMV nº 764/2004 e 847/2006, na Portaria Normativa CGU nº 27/2022 e no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União.

Art. 4º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Inquérito:

- I – Dra. Vanessa Felipe de Souza, CRMV-MS nº 3348 VP, como Presidente;
- II – Dr. Rodrigo Garofallo Garcia, CRMV-MS nº 0504 VP, como membro;
- III – Dra. Joyce Katiuccia Medeiros Ramos Carvalho, CRMV-MS nº 1910 VP, como membro.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento formal e devidamente motivado, nos termos das Resoluções CFMV nº 764/2004 e 847/2006.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 04 de junho de 2025.

THIAGO LEITE FRAGA

Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3578

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS**, em 04/06/2025 16:57:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456146

Código de Autenticação: 68bb3dfb4b



SISTEMA

CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452